

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 134/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **JV ENGENHARIA EIRELI EPP**, resolve em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 de Retificação ao Contrato nº 134/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificação quanto a cláusula de vigência do contrato nº 134/2020, acrescentando na **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS** item 5.1 que "A vigência contratual terá prazo de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato". Bem como retificar o nome da cidade de Amambai para Dourado/MS. A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação de erros materiais.

Nova Andradina – MS, 28 de agosto de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

JV ENGENHARIA EIRELI EPP
João Vitor Antonio
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**.

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada em internação compulsória, na modalidade psiquiátrica para adultos (masculino). Conforme CI 535/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1508/2020, conforme parecer jurídico às fls. 76 e 77 do Processo n.º: 87695, FLY n.º: 0333.0006830/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.º: 1951/2020

Proj./Ativ.:2.277 – Manutenção e Encargo com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Sentenças Judiciais – consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (89)

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA
Tiago De Oliveira Castro
Contratada

LEI Nº 1.591, de 9 de Setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, o valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados à aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavanderia, à aquisição de Gás GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional a fim de melhorar o atendimento à população.

§1º Toda a aquisição, contratação, pagamento e utilização de bens constantes no *caput* deste artigo devem ser destinados ao tratamento e enfrentamento do Sars-CoV-2 (COVID-19), sendo o serviço hospitalar pautado de acordo com os protocolos de biossegurança em toda sua estrutura.

§2º O valor constante no *caput* deste artigo será repassado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em até 20 (vinte) dias e a segunda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em até 90 (noventa) dias, ambos prazos contados a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º O valor constante no artigo anterior desta lei é oriundo da transferência da União ao Município de Nova Andradina para o enfrentamento da emergência do Sars-CoV-2 (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado utilizar o recurso, em qualquer hipótese, para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do §10 do artigo 166 e do inciso X do artigo 167, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA deverá utilizar o valor repassado exclusivamente para realizar a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavanderia, aquisição de Gás GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional para melhorar o atendimento à população.

Art. 4º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: I - 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 06 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0042 – Atenção Básica; Projeto/Atividade 2.283 – Enfrentamento da Emergência Covid-19; Elemento 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0014 – Contribuições; Código reduzido 000112 R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), Fonte 14 – Recurso União; Complemento 336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e para mitigação dos seus efeitos financeiros.

Art. 6º Autoriza-se a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.623, de 9 de Setembro de 2020.

Revoga o §2º do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** que já há previsão no inciso II do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003 para que a entidade consignatária custeie, quando for o caso, os serviços prestados pelo Município de Nova Andradina no processamento da consignação; **CONSIDERANDO** que retenção realizada sem justificativa contraria o ordenamento jurídico brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §2º do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679, de 9 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 23 de junho de 2020 a 3 de julho de 2020, 5 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020 e 4 de agosto de 2020 a 5 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 2.453, exercendo o cargo de **Profissional de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.766/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680, de 9 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 6 de julho de 2020 a 10 de julho de 2020, 17 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020 e 27 de julho de 2020 a 2 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 86.820/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681, de 9 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal; **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços de Organizacionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; **CONSIDERANDO** que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais decorre da aposentadoria da servidora Maria Aparecida Francisco de Oliveira Rocha, ocorrida no dia 8 de junho de 2020, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 452/2020).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 85.303/2020).

Art. 2º Compete a Diretoria - Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 681, de 9 de Setembro de 2020.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class. Douglas Basso Maldonado 23

PORTARIA Nº 682, de 10 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020 à Servidora Pública Municipal **CRISTIANE PIMENTA DOS SANTOS**, matriculada 5.250, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 86.886/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da ata de registro de preços 161/2019
(2ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 161/2019. Originada do Processo Licitatório 78831. Pregão Presencial Nº 256/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIA L GRÁFICO, CAMISETAS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAN, EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO NO DECORRER DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SRVÇOS PÚBLICOS - SEMUSP** Tendo como Fornecedor: **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**, CNPJ sob nº **08.587.869/0001-96**; **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº **01.236.234/0001-03** – Vigência **18/12/2019** à **17/12/2020**. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 10 de setembro de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 002/2020

PARTES: Municipal De Nova Andradina, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO GRUPO ESPERANÇA DO ASSENTAMENTO TEJIN- FETAGRI-MS, celebram o presente Termo de Autorização de Uso.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS : O presente TERMO tem por finalidade a AUTORIZAÇÃO DE USO, de 01 (um) matabroto hidráulico, largura de trabalho de 1,65 cm montado, com três lâminas em aço alto carbono 1060/70 com liga ao manganês, temperado e revenido; haste em aço SAE 1060, temperado e revenido, chassi em perfilado estrutural amplamente dimensionado, com reforço interno, profundidade de trabalho de 20 a 40 cm em solo úmido, sistema de segurança Shock Control, peso total de 578 kg e potência mínima do trator de 80 HP, tração 4X4, ano 2019, marca IKEDA, nº patrimônio 26.965, de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar.

DO PRAZO: O presente TERMO tem validade de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, Autorizada responderá pelos danos causados aos equipamentos objeto da presente autorização, desde que comprovado que foram decorrentes de sua culpa (negligência, imprudência e imperícia).

Nova Andradina MS, 08 de Maio de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO GRUPO ESPERANÇA DO ASSENTAMENTO TEJIN-FETAGRI-MS
ANDREA MARINHO FALCÃO
AUTORIZADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 003 AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, ajustam o presente Termo Aditivo de Supressão nº 003.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a supressão do valor na Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 011 /2020, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam a disposição do município, conforme necessidade deste.

DA SUPRESSÃO: Dessa forma, fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 574.497,00** (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), correspondente a **9,93%**, ao contrato originário. Alterações conforme fundamenta o art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina, 02 de setembro de 2020.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
Marcelo de Oliveira Lima
Contratada

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Contratante
Ordenador de Despesa

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Contratante
Ordenador de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Ordenador de Despesa

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Contratante
Ordenador de Despesa

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Contratante
Ordenador de Despesa

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante
Ordenador de Despesa

JULIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante
Ordenador de Despesa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.487.762/0001-31
Rua São José nº 664
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2020 - DL

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 10/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Valtom Vlademir Sordi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/09/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000295 - MARCOS ANTONIO RIBEIRO	1	0,0000	1.700,00
	1		1.700,00

Nova Andradina, 10 de Setembro de 2020.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 74/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.


REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 09 de setembro de 2.020 a funcionária **JENIFER RAQUEL SILVA SAMANIEGO** da função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 75/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.


REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para atuar no setor de Licitação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2.020.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2.020.



NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1951/20 Data: 04/09/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais	

Valor Total do Empenho: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Credor: 2350 CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES Q

Objeto: